

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 1º DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 - Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O subitem 33.01, contido no item 33 da TABELA PARA COBRANÇA DO ISSQN, inserida no art. 43 da Lei Complementar nº 007/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43

TABELA PARA COBRANÇA DO ISSQN

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALIQ.	UPFMD
...	...	...	...
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	5	2

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/01/2025.

Divinópolis, 1º de julho de 2025.

(Assinado digitalmente)

Gleidson Gontijo de Azevedo

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

73E**292****7DL****ZMD**